



**PREFEITURA DE
VESPASIANO**

Proj nº 097
Apresentado em 05 de 03 de 2024
Aprovado em 1º discussão em 26 de 03 de 2024
Aprovado em 2º discussão em 26 de 03 de 2024
Aprovado em 3º discussão em _____ de _____ de _____
Câmara Municipal de Vespasiano MG

LEI COMPLEMENTAR Nº 085/2024

Altera a redação do inciso II do artigo 4º da Lei nº 1.921, de 06 de julho de 2001, que dispõe sobre o Plano de Custeio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vespasiano - IPSV e dá outras providências.

O Povo do Município de Vespasiano, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso II do art. 4º da Lei Municipal nº 1.921, de 06 de julho de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

...

II - Contribuição previdenciária suplementar para equacionamento do déficit atuarial do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vespasiano - IPSV, conforme plano de amortização definido no Anexo Único da presente Lei.

...

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação. Produzindo seus efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

Vespasiano, 26 de março de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE VESPASIANO
Em 26 de março de 2024
Aprovado em duas discussões conforme Resolução nº 698, em 20 de dezembro de 2016.
Presidente [Assinatura]
Secretário [Assinatura]

[Assinatura]
ILCE ALVES ROCHA PERDIGÃO
PREFEITA

PUBLICADO por afixação na Sede da Prefeitura/Câmara Municipal, nos termos do art. 36 da Lei Orgânica do Município em : 26 / 03 / 2024
[Assinatura]
PROCURADORIA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO

Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 479 | Centro | Vespasiano | MG | CEP 33200-322
31 3629-9800 | www.vespasiano.mg.gov.br

Anexo Único - Plano de Amortização

Nº Ano	Ano	Alíquotas de Custo Suplementar
1	2024	13,54%
2	2025	13,86%
3	2026	21,28%
4	2027	32,41%
5	2028	43,40%
6	2029	43,53%
7	2030	43,65%
8	2031	43,78%
9	2032	43,91%
10	2033	44,03%
11	2034	44,16%
12	2035	44,29%
13	2036	44,42%
14	2037	44,55%
15	2038	44,68%
16	2039	44,80%
17	2040	44,93%
18	2041	45,06%
19	2042	45,20%
20	2043	45,33%
21	2044	45,46%
22	2045	45,59%
23	2046	45,72%
24	2047	45,85%
25	2048	45,99%
26	2049	46,12%
27	2050	46,25%
28	2051	46,39%
29	2052	46,52%
30	2053	46,66%
31	2054	46,79%
32	2055	46,93%
33	2056	47,07%
34	2057	47,20%



Anexo Único - Plano de Amortização

35	2058	47,34%
36	2059	47,48%
37	2060	47,61%
38	2061	47,75%
39	2062	47,89%
40	2063	48,03%
41	2064	48,17%
42	2065	48,31%



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO**

**PROCURADORIA
LEI COMPLEMENTAR Nº 085/2024**

Altera a redação do inciso II do artigo 4º da Lei nº 1.921, de 06 de julho de 2001, que dispõe sobre o Plano de Custeio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vespasiano - IPSV e dá outras providências.

O Povo do Município de Vespasiano, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso II do art. 4º da Lei Municipal nº 1.921, de 06 de julho de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

...

II - Contribuição previdenciária suplementar para equacionamento do déficit atuarial do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vespasiano - IPSV, conforme plano de amortização definido no Anexo Único da presente Lei.

...

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação. Produzindo seus efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

Vespasiano, 26 de março de 2024.

ILCE ALVES ROCHA PERDIGÃO

Prefeita

Anexo Único - Plano de Amortização

Nº Ano	Ano	Aliquotas de Custo Suplementar
1	2024	13,54%
2	2025	13,86%
3	2026	21,28%
4	2027	32,41%
5	2028	43,40%
6	2029	43,53%
7	2030	43,65%
8	2031	43,78%
9	2032	43,91%
10	2033	44,03%
11	2034	44,16%
12	2035	44,29%
13	2036	44,42%
14	2037	44,55%
15	2038	44,68%
16	2039	44,80%
17	2040	44,93%
18	2041	45,06%
19	2042	45,20%
20	2043	45,33%
21	2044	45,46%
22	2045	45,59%
23	2046	45,72%
24	2047	45,85%
25	2048	45,99%
26	2049	46,12%
27	2050	46,25%
28	2051	46,39%
29	2052	46,52%
30	2053	46,66%

31	2054	46,79%
32	2055	46,93%
33	2056	47,07%
34	2057	47,20%

Anexo Único - Plano de Amortização

35	2058	47,34%
36	2059	47,48%
37	2060	47,61%
38	2061	47,75%
39	2062	47,89%
40	2063	48,03%
41	2064	48,17%
42	2065	48,31%

Publicado por:
Rodrigo do Carmo Faria
Código Identificador:ED54BE92

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 27/03/2024. Edição 3734

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>